



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 250 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4539 - www.ppgelit.ileel.ufu.br - secppgelit@ileel.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
20/02/2024



RESOLUÇÃO COLPPGELIT Nº 9, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE DEFESA, DE NORMALIZAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES E TESES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO ACADÊMICOS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS DOCENTES E PELOS DISCENTES ANTES, DURANTE E DEPOIS DA DEFESA E DE DILAÇÃO DE PRAZO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ivonete Santos Silva, Presidente**, em 20/02/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934412** e o código CRC **E1066558**.

CONSIDERANDO a [Resolução CONPEP nº 17](#), de 09 de junho de 2022, que estabelece normas gerais relativas aos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários (PPGELIT) do Instituto Letras e Linguística (ILEEL) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – Cursos Mestrado e de Doutorado Acadêmicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral da UFU

RESOLVE

Art. 1º Da apresentação gráfica e estrutura básica do texto:

I - O discente deve, obrigatoriamente, seguir modelo de formatação disponível no site do PPGELIT e normalização determinada pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT);

II - O trabalho deve apresentar um mínimo de setenta (70) páginas para Mestrado e cem (100) páginas para Doutorado incluindo, no montante, elementos pré-textuais e pós-textuais.

III - O idioma oficial para a redação do trabalho é o português e sua redação deverá prezar a norma culta;

IV - Visando à internacionalização do Programa, o trabalho pode ser entregue em outro idioma desde que acordado com orientador e aprovado pelo Colegiado;

Art. 2.º Estabelecer os procedimentos técnicos a serem seguidos pelos docentes e pelos discentes quanto à defesa e entrega de versão final:

I - Procedimentos a seguir **antes** da defesa:

- a. O discente do PPGELIT deverá entregar ao orientador arquivo PDF completo do trabalho, no prazo de cinco (5) dias úteis, seguindo modelo definido pelo Programa, para que o orientador abra processo SEI referente à defesa;
- b. O orientador deverá encaminhar ao Colegiado do PPGELIT processo SEI com trinta (30) dias de antecedência da data marcada para a defesa ocorrer;
- c. Solicitar aos membros externos da banca cadastro como usuário externo do SEI para posterior assinatura da ata de defesa.

II - Procedimentos a seguir **no dia da defesa**:

- a . O candidato obrigatoriamente tem de 20 a 30 minutos para realizar apresentação do trabalho para o público presente seguido de arguição dos membros da banca e assinatura da ata de defesa via SEI.

III - Procedimentos a seguir **após** a defesa:

- a. O discente terá até trinta (30) dias para realizar todos os trâmites necessários na secretaria e na biblioteca da UFU para entrega de versão final e inserção no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (https://repositorio.ufu.br/?locale=pt_BR);
- b. Fazer a ficha catalográfica com o DOI no Portal do Estudante, pois após o registro da ata de defesa não há mais acesso ao Portal. Seguir modelo presente no site do PPGELIT.
- c . Salvar a dissertação/tese em PDF-A, conforme a orientação na página do Repositório (<http://repositorio.ufu.br/>). Atenção para todos os Tutoriais nessa página;
- d. Fazer as correções e revisões sugeridas pela banca examinadora;
- e. Entrar no site do Repositório da UFU e fazer os procedimentos de verificação das referências no DOI, conforme tutorial;
- f. Fazer o autoarquivamento do trabalho no Repositório Institucional. Para isso, o aluno e o orientador deverão estar cadastrados. As orientações do cadastramento constam no próprio site do Repositório. Após autoarquivar, o

orientador deve validar o trabalho no Repositório;

- g . Enviar à secretaria (secppgelit@ileel.ufu.br / atendppgelit@ileel.ufu.br) por e-mail: o termo de autorização de publicação na biblioteca digital da UFU constante na página do Repositório; tese / dissertação completa salva em PDF-A e em WORD. Na mensagem do e-mail, é necessário o discente informar que está enviando o termo de autorização para publicação na biblioteca digital da UFU e a cópia do trabalho final que já foi autoarquivado na biblioteca da UFU. O discente deve também aproveitar a oportunidade para solicitar, no mesmo e-mail, a homologação da Ata de defesa.
- h. A responsabilidade sobre a versão final da tese ou dissertação no Repositório UFU é compartilhada entre orientador e discente, podendo ser solicitadas, pelo Colegiado, revisões mesmo após disponibilidade pública no Repositório.

Art. 3.º Eventuais pedidos de dilação de prazo para a realização da defesa deverão ser solicitados ao Colegiado do Curso nos mesmos prazos.

§ 1.º O discente deverá solicitar ao Colegiado do Programa a dilação de prazo de até cento e oitenta (180) dias para exame de qualificação.

§ 2.º Os pedidos serão avaliados pelo Colegiado do Programa e deverão, obrigatoriamente, conter:

I - Carta endereçada ao Colegiado (não há modelo predefinido). Essa carta deverá conter **assinatura eletrônica** (gov.br) pelo/a discente e pelo orientador/a em comum acordo contendo, obrigatoriamente, pelo menos: justificativa, comprovantes, prazo necessário de dilação, cronograma alterado com atividades a serem desenvolvidas, descrição de estágio atual da pesquisa.

II - Não serão aceitos pedidos de dilação com documentos assinados com foto de assinatura e fora da plataforma gov.br.

§ 3.º As dilações de prazo para defesa são registradas em Histórico Escolar tantas vezes quanto solicitadas e há o prazo de: análise do Colegiado, assinatura de ata na reunião posterior (até 3 meses depois, a depender de férias e calendário de reuniões) e registro pela Diretoria de Controle Acadêmico (DICOA). Enquanto não houver esse registro, mesmo que haja a banca de defesa, não será possível a conclusão do curso.

Art. 4.º A banca examinadora de **Mestrado** será composta pelo orientador e mais dois (02) membros titulares, além de, no mínimo, um (01) suplente, todos com titulação de Doutor (cf. Redação do Art. 63 da Resolução CONPEP nº 17, de 09 de junho de 2022).

§ 1º A composição das bancas examinadoras de Mestrado será deliberada pelo Colegiado do Programa, ouvido o orientador do trabalho.

§ 2º As bancas examinadoras de Mestrado deverão ter **obrigatoriamente** um (01) membro titular externo à UFU e um (01) membro titular interno. Compreende-se por membro interno quaisquer professores efetivos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) credenciados ou não ao PPGELIT.

§ 3º É vedada a participação na banca examinadora de membro(s) que possua(m) grau de parentesco tanto como(a) orientador(a), como com o(a) discente a ser avaliado(a).

§ 4º Deverão obrigatoriamente compor a Comissão Examinadora o orientador ou coorientador como membro nato que se responsabilizará em presidir a banca. É vedada a composição de bancas com a participação concomitante do(a) orientador(a) e coorientador(a).

§ 5º Membros externos da UFU deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no [SEI-UFU usuário externo](#) para assinar ata.

Art. 5.º A banca examinadora de **Doutorado** será composta pelo orientador e mais 4 (quatro) membros titulares, além de um (01) membro suplente interno e um (01) membro suplente externo, todos com titulação de Doutor (cf. Redação do Art. 64 da Resolução CONPEP nº 17, de 09 de junho de 2022).

§ 1º A composição das bancas examinadoras de Doutorado será deliberada pelo Colegiado do Programa, ouvido o orientador do trabalho.

§ 2º As bancas examinadoras de Doutorado deverão ter, preferencialmente, dois (02) membros titulares externos à UFU e dois (02) membros internos. Entende-se, portanto, que a banca de defesa pode ser composta por quatro (4) membros externos, porém é vedada a participação de quatro (04) membros internos. Compreende-se por membro interno quaisquer professores efetivos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) credenciados ou não ao PPGELIT.

§ 3º É vedada a participação na banca examinadora de membro(s) que possua(m) grau de parentesco tanto como(a) orientador(a), como com o(a) discente a ser avaliado(a).

§ 4º Deverão obrigatoriamente compor a Comissão Examinadora o orientador ou coorientador como membro nato que se responsabilizará em presidir a banca. É vedada a composição de bancas com a participação concomitante do(a) orientador(a) e coorientador(a).

§ 5º Membros externos da UFU deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no [SEI-UFU usuário externo](#) para assinar ata.

Art. 6.º O resultado da avaliação da Dissertação, Trabalho de Conclusão Final de Curso, ou da Tese, quando de sua defesa, se dará por intermédio das seguintes expressões: aprovado ou reprovado (cf. Redação do Art. 65 da Resolução CONPEP nº 17, de 09 de junho de 2022).

§ 1º Havendo reprovação na defesa, o / a discente por indicação da banca examinadora - acompanhada da concordância do orientador -, poderá solicitar ao Colegiado nova avaliação, a ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para o Mestrado, e 180 (cento e oitenta) dias para o doutorado, mediante a apresentação de novo texto ou trabalho a ser apreciado pela mesma banca examinadora.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA IVONETE SANTOS SILVA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários
Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos

